

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### CONTRATO Nº 073/2016-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 09/2016

Processo Administrativo nº 62/2016

### Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS SANTOS - ME** com sede à rua José Nunes de Souza, 476, Arapoti - Pr, inscrita no CNPJ nº 19.336.420/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Eliana Claudia Domingues dos Santos, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de reparos em galerias de águas fluviais**, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **60 (trinta) dias úteis** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 15.001
- II - Funcional: 15.452.00421307
- III - Natureza da Despesa: 3390390000
- IV - Fonte de Recursos: 00000

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 60(SESENTA) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

### Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

### Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor Reginaldo Márcio Felisbino matrícula nº 4090, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 27 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
ELIANA CLAUDIA DOMINGUES DOS  
SANTOS ME  
-CONTRATADA-

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Márcio Felisbino  
RG: 7.155.970-0  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Naoto Endo  
Rg: 9.482.727-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Contrato*

# A6 EDITAIS

**FOI**  
 QUINTA

## ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO CONTRATO

**Contrato nº 73/2016.**  
**Processo de dispensa nº 09/2016.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Eliana Claudia Domingues dos Santos – ME.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reparos em galerias de águas fluviais.  
**Valor Global:** R\$6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).  
**Dotação Orçamentária:** 15001.45200.4222.369039.0000.  
**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.  
**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.  
**Data da assinatura:** 27/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

**Edital Pregão Presencial nº 032/2016**  
**Processo nº 060/2016**  
**Objeto:** Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.  
 Ficou constatado em **27/04/2016**, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta para a presente licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

**Contrato nº 334/2015**  
**De um lado:** Município de Arapoti  
**De outro lado:** Tainé Ferreira Branco – EPP  
**Cláusula Primeira:** Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre os CONTRATANTES, está rescindido o contrato sob o nº 334/2015, proveniente de Licitação de Tomada de Preços sob o nº 007/2015.  
**Cláusula Segunda:** Estabelece-se ainda que finda-se o Contrato de nº 334/2015, não houve nenhum serviço prestado pela Contratada.  
**Cláusula Terceira:** Tratando-se de rescisão amigável, os CONTRATANTES firmam inexigir qualquer indenização a todo tempo, possibilitando, dessa forma, a rescisão contratual amigável sem maiores prejuízos para ambas as partes, conforme inciso II, Art. 79, da Lei nº 8.666/93.  
**Cláusula Quarta:** Fica estabelecido ainda que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza ao CONTRATANTE.  
**Cláusula Quinta:** Os CONTRATANTES declaram de forma ampla, rasa, geral e irrevogável que não tem nada mais a reclamar, a qualquer título e ou qualquer natureza, no presente e no futuro, dando-se por pago e satisfeito em todos os seus haveres, para não mais se repetir a qualquer tempo sobre o objeto deste.  
**Cláusula Sexta:** E, por estarem assim certas, justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de lei e de direito.  
 Arapoti, 18 de abril de 2016.

## JUNDIAÍ DO SUL

através da Portaria nº 008/2016, no Jornal Oficial do Município de Jundiá do Sul, janeiro de 2016, que adjudica – que tem como objeto: **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE ESTRADAS, PONTES E DEBENEFICIAMENTO CONFORME A NECESSIDADES DE 06 (SEIS) MESES**, em atendimento à solicitação de Obras Publicas, Habitação e saneamento – empresa: **CONSTRUBIM MATERIAL** – EPP- CNPJ 81.106.676/0001-00 (cento trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais), referente aos itens 01, conforme realização do Edital nº 001/2014, Jundiá do Sul –  
 Sebastião  
 Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI DO SUL**  
 O Prefeito Municipal de Jaboti do Sul, em uso de suas atribuições legais de Resultado Final nº 11/2014 HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, com classificação, CONVOCA para o uso de suas atribuições legais de Resultado Final nº 11/2014 HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, com classificação, CONVOCA para se apresentarem para o cargo de Motorista, relacionados, para se apresentarem no dia 15 de maio de 2016, na Prefeitura Municipal de Jaboti do Sul, Centro da cidade de Jaboti do Sul, às 11h30min e das 13h00min as inscrições e apresentações descritas nos anexos I e II do Edital nº 001/2014. Disponível no site eletrônico [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br)

CARGO: Motorista

INSC	NOME
	JOAQUIM CANDIDO
1451867	NETO CARLOS RO-
1451668	BERTO LOPES

O não comparecimento em convocação ou a apresentação para a contratação, porém, ser neste Edital, implicará a inabilitação à Prefeitura Municipal o direito da lista de classificação.

Jaboti, 27 de abril de 2016.

Vanderley de Siqueira e Silva,  
 Prefeito Municipal.